



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2019

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 17/1993.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 26/11/2019, o Projeto de Lei nº 73/2019, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Tássio Brunoro), Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 17/1993.

PROJETO DE LEI Nº 73/2019

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 17/1993.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3 da Lei Municipal nº 17/1993 com a seguinte redação:

“Art. 3.....
Parágrafo único. Na ausência de instituição sem finalidade lucrativa interessada, poderá ser efetuada a doação para qualquer interessado, inclusive pessoa física, na forma da regulamentação expedida pelo Poder Público.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta/ES, 26 de novembro de 2019

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário